



TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 FUNDAMENTO LEGAL:
ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA “A”, DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO ONIBUS PLACA RHY-5E59**”.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2.2 . DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REVISÃO, TROCADO TODOS OS FILTROS E ÓLEOS COM EMISSÃO DE LAUDO	1	R\$ 1.852,92	R\$ 1.852,98
VALOR TOTAL			R\$ 1.852,98	
TOTAL POR EXTENSO		MIL OTOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS		

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a presente contratação a fim de atender a necessidade da continuidade da garantia de fabrica do ônibus placa RHY – 5E59, visto que para tal continuidade é necessário que empresa autorizada realize as manutenções periódicas.

3.2 Ainda cabe ressaltar, que o ônibus placa RHY – 5E59 realiza diariamente linhas do transporte escolar desse município, fazendo assim, de extrema necessidade tal manutenção/revisão, para que este esteja em condições de uso diário.

3.3 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.



3.4 DA PESQUISA DE PREÇOS

3.3.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, não encontrado objeto similar junto a plataforma painel de preços, logo adotou-se apenas por juntar aos autos as cotações referente orçamentos junto a empresas do ramo.

3.5 Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo (pesquisa de mercado).

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do ônibus placa RHY – 5E59 será efetuado mediante ordem de serviço pela secretaria solicitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as



certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, com início no dia/...../..... e término no dia/...../.....,

6.2 A prestação de serviços deste Termo, será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada de:

7.2. Observar o prazo entrega dos serviços;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;

7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

7.5 Fornecer os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar;

7.6 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que devere responder pela fiel execução do contrato;

7.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes a execução do objeto contratual;

7.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados a contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, propostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo, a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.



8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designado para atuar como fiscal do contrato, a **Sra. Eloiza das Graças Ksionskewicz**, a qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do mesmo a, **Sra. Maria Salete de Oliveira Volenkevicz**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Secretária Municipal de Educação
